



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 18/2016- MTPAC
UNIDADE INTERESSADA: CGMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2016-MTPAC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE LONGA DISTÂNCIA, POR MEIO DE REDES IP (INTERNET PROTOCOL) MULTISSERVIÇOS, UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **ALEXANDRE LIMA GUILHERME**, portador da Carteira de Identidade n.º 1403707, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 794.436.131-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Casa Civil/PR n.º 392, de 03/05/2018, publicada no DOU de 16/08/2011, e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 494, de 29/08/2018, publicada no DOU n.º 168, de 30/08/2018, e, por outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.683.111/0001-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes, o Senhor **BRENNO BELLO SAMPAIO PINTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2053018, órgão expedidor SSP/DF e CPF/MF n.º 987.169.211-00 e pelo Gerente de Departamento de Negócio – Soluções de Transporte e Saúde, o Senhor **JOSÉ CARLOS PAULISTA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 597015, órgão expedidor SSP/DF e CPF/MF n.º 225.449.501-10, com fundamento no artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, e no que consta no Processo n.º 50000.018077/2016-80, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato 18/2016-MTPAC**, por 12 (doze) meses, a partir de **29/12/2018 até 29/12/2019**, conforme faculta a cláusula décima terceira do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou até que se encerre o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 2.025.085,63** (dois milhões, vinte cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para 12 (doze) meses, sendo o valor de **R\$ 11.250,48** (onze mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) para cobrir as despesas de **29/12/2018 à 31/12/2018**, correndo à conta de créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual n.º 13.587, de 02/01/2018, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2018NE800105, de 19/11/2018, PTRES: 091509, fonte: 0180, natureza da despesa 339040 no valor de **R\$ 11.250,48** (onze mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante, no valor de **R\$ 2.013.835,15** (dois milhões, treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), para cobrir as despesas no período de **01/01/2019 a 29/12/2019**.

Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o item 10 do Anexo IX - Da Vigência e da Prorrogação da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

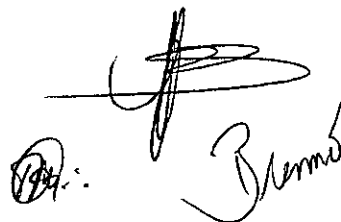
Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste de preços, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato n.º 18/2016-MTPAC, de 29/12/2016**, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura **29/12/2018**.



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, na forma do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, os representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Brasília, 21 de dezembro de 2018 .

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

Contratante




EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Subsecretário de Assuntos Administrativos

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Contratada



JOSÉ CARLOS PAULISTA DE SOUZA
Gerente de Departamento de Negócio – Soluções de Transporte e Saúde



BRENNO BELLO SAMPAIO PINTO
Superintendente de Relacionamento com Clientes

Brenno Bello Sampaio Pinto
Superintendente de Relacionamento
com Clientes Finalísticos
Matrícula: 21085528